



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

LEI Nº 190 de 09 de NOVEMBRO DE 1973:

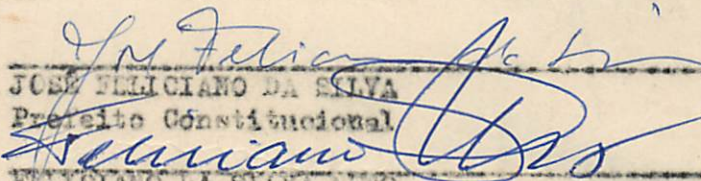
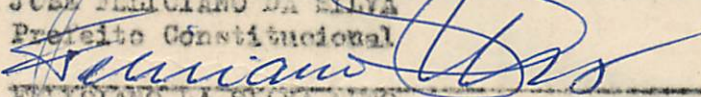
Faz doação e dá outras providências .

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAPÉ;

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SAPÉ, DECRETA E EU /  
SANCIONO A SEGUINTE LEI:

- Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Sapé, autorizado a doar um terre -  
no baldio à Sociedade São Vicente de Paulo, a mesma Conferência  
Vicentina Nossa Senhora da Conceição, medindo 20 mts. de frente,  
por 30 mts de fundo, localizado no terreno da Lagoinha nesta ci-  
dade, à Rua Urbano Guedes.
- Art. 2º - O terreno de que se trata o artigo anterior, destinar-se-á a /  
construção da sede própria da referida Sociedade São Vicente de  
Paulo, a mesma Conferência Vicentina Nossa Senhora da Conceição.
- Art. 3º - A sociedade São Vicente de Paulo, a mesma Conferência Vicentina  
Nossa Senhora da Conceição, terá o prazo de 2 ( dois ) anos /  
apartir da data da doação para construir o referido prédio, sob  
peça de ser o terreno restituído ao patrimônio da Prefeitura.
- Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas /  
as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DE SAPÉ, em 19 de Outubro de  
1973.

  
JOSE FELICIANO DA SILVA  
Prefeito Constitucional  
  
FELICIANO DA SILVA NETO  
Secretário